

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN)**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a **PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do edital

- 1.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, em reconhecimento pela contribuição artística e cultural já realizada, observadas as categorias descritas no Anexo I e demais critérios deste Edital.
- 1.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado (a), sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
- 1.1.3. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas, dada a natureza jurídica de doação sem encargo, não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme decreto nº 11.453/2023.

1.2. Para efeito deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município, no setor cultural;
- b) **PROPONENTE:** É o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, pessoa física, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- c) **AGENTE CULTURAL:** É toda pessoa ou grupo de pessoas destinatária do fomento cultural, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, artesãos, produtores e criadores culturais e digitais, mestres da cultura popular, curadores, comunicadores, músicos, dançarinos, artistas, gestores de espaços culturais, assistentes, entre outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, conforme disposto no artigo 4º, do decreto 11.453/2023;
- d) **PROJETO:** É a proposta inscrita para este Edital, que demonstra o mérito da candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas, vivências, dentre outras manifestações culturais;
- e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme artigo 16, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

1.3. Medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural

- 1.3.1. De acordo com o artigo 15, Da IN nº 10/2023, “Os entes devem instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- I - Regiões periféricas;
II - Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma digital
por JORGE VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Data: 2024.10.29 14:34:31
+03'00'

III - Regiões

onde são localizados

conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - Assentamentos e acampamentos;

V - Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - Territórios quilombolas;

X - Territórios indígenas;

XI - Territórios rurais;

XII - Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

1.3.2. De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, "As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes".

1.3.3. Para efeito deste edital serão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, conforme estabelece a IN Nº10/2023, sendo bonificados com pontuação "bônus" os agentes culturais com ações e projetos realizados nos territórios e regiões, ou quando os agentes culturais forem residentes desses territórios e regiões, de que tratam o artigo art. 15, da IN nº 10/2023, e conforme dispõe o item 1.3 deste edital.

1.4. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

1.4.1. Poderão ser premiados 02 (DOIS) espaços culturais (proponentes). Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.5. Valor da premiação

1.5.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I, deste Edital.

1.5.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural, pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

1.5.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1.5.4. Na hipótese de sobra de recurso em alguma categoria de premiação deste edital, os valores poderão ser remanejados para outras categorias deste edital, podendo premiar outros projetos aprovados e não premiados, ou, remanejado para outro edital de seleção de projetos, devendo ser informado e justificado os eventuais remanejamentos no relatório de gestão, conforme artigo 20, inciso VI, do Decreto nº 11.740/2023.

1.5.5. O valor total deste edital é de R\$2.000,00 (dois mil reais).

1.1.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretária Municipal de Cultura:02.10.00- Lei Aldir Blanc: 04.122.0015.2178.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO -PF 3.3.90.31.00.**

1.6. Quem Pode Participar:

1.6.1. A inscrição é gratuita. Pode se inscrever, neste Edital qualquer Agente Cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, residente e com experiência na atividade artística de criação, produção, promoção, atuação em manifestações culturais ou comprovada contribuição artística ou cultural no município, há pelo menos 02 (dois) anos, na área objeto do presente edital.

1.6.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física;

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

JORGE VINICIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441
Assinado de forma digital
por JORGE VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29
14:34:44 -03'00'



1.6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6.4. O agente cultural deverá optar por participar neste edital como pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ), podendo ser premiado(a) com apenas 01 (uma) premiação, conforme item 1.8.1, deste edital.

1.7. Quem NÃO pode participar

1.7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - O agente cultural omitir (a) no dever de prestação de contas, celebrado e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela Administração Pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, da data de publicação deste edital.

V - Seja membro da Comissão Permanente de Elaboração e Avaliação de Editais culturais do município;

1.7.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.7.1 e incisos I a V.

1.7.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 1.7.1 e incisos.

1.7.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:

1.8.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com 01 (uma) única premiação, tendo que optar em se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica.

1.8.2. Na hipótese de inscrição de um mesmo agente cultural, pessoa física ou pessoa jurídica, numa mesma categoria ou em categorias distintas, o(a) proponente só poderá ser premiado (a) com 01 (uma) premiação, e será considerado para fins de premiação neste edital o último projeto inscrito.

2. ETAPAS

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II. **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III. **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O agente cultural pode se inscrever, no prazo indicado no Cronograma (Anexo X) deste edital, através de formulário online, disponível no site oficial do município (<https://www.antoniomartins.rn.gov.br>) ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente, entregando a documentação exigida para a etapa de inscrição, qual seja:

3.2. Documentação necessária para a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);



b) Portfólio ou

currículo artístico do

proponente;

d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como histórico, registros, textos, fotos, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, revistas, sites da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4. Com o objetivo de garantir a inscrição de populações vulneráveis e de dar amplo acesso e participação, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Cultura, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor (a) público (a) ou pessoa designada para esta função.

3.5. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas no ato de inscrição.

3.6. Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância às regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

4.1.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

4.1.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (25%) (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas (10%);

c) pessoas com deficiência - PCD (5%);

4.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.5. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme indicado nos anexos VI e VII.

4.1.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.7. Havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

4.1.8. A ausência de cotas nos percentuais mínimos estabelecidos em lei, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência ou inabilitação do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675
441
Dados: 2024.10.29
14:35:02 -03'00'

4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ

4.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.5.2. As pessoas físicas (negras ou pardas, indígenas ou PCD) que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração para concorrer às cotas, conforme modelos do Anexo VI ou Anexo VII, em cada caso.

4.5.3. A participação de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD serão avaliadas conforme critérios descritos no Anexo III (critérios de seleção e bônus de pontuação).

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa os projetos

5.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03(três) membros nomeados pelo Município, após a publicação deste Edital.

5.1.2. A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado.

5.1.3. As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

5.2.1. Os membros da comissão de avaliação e seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos (02) dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.3. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas – mérito cultural

5.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

5.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de

discriminação

serão desclassificadas,

com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação e a nota final é a média resultante do somatório das notas dos avaliadores.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

5.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado.

5.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias, conforme indicado no cronograma, que deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em horário de atendimento ao público, ou enviado para, conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

5.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://www.antoniomartins.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos municípios do Estado.

5.4.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS/RECURSOS

6.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, preferencialmente os itens de maior demanda.

6.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, nem seja possível o remanejamento ou realocação, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Cultura, dentro do período informado no cronograma (Anexo X) os seguintes documentos:

7.1.1. Se o agente cultural for **pessoa FÍSICA**:

I - Cópia do RG e CPF legíveis (frente e verso) do(a) proponente;

II - Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VIII)

III - Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou PCD (Anexo VII) para proponentes que optaram pelas cotas;

IV - Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município.

V - Dados bancários, comprovação de conta bancária em nome do proponente do projeto.

VI - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

7.1.2. Se o agente cultural for **pessoa JURÍDICA**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF legível;

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal e pela Fazenda Pública Estadual;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

VIII - Comprovante de residência atual, dos últimos 02 meses, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos, do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante legal (Anexo VIII);

IX - Declaração de representatividade de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo.

X - Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município, caso tenha participado de projetos anteriores.

XI - Dados bancários, comprovação de conta bancária específica, em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, para receber o recurso.

7.1.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF, cópias legíveis;

II - Comprovante de residência atual, dos últimos 02 (dois) meses, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos, do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante legal (Anexo VIII);

III - Declaração de representatividade de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo.

IV - Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município, caso tenha participado de projetos anteriores.

V - Dados bancários, comprovação de conta bancária específica, de titularidade da pessoa física, representante da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, para receber o recurso.

7.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.4. Recursos da etapa de Habilitação

7.4.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado.

7.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias, conforme indicado no cronograma, que deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em horário de atendimento ao público, das 08h00 às 13h00h, conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

7.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://www.antoniomartins.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos municípios do Estado.

7.4.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

8.1. Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8.2. O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.antoniomartins.rn.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

9.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.antoniomartins.rn.gov.br>



JORGE VINICIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673
675441

Assinado de forma digital por
JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Data: 2024.10.29 14:55:48
03700

- 9.3.** Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município <https://www.antoniomartins.rn.gov.br> ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente.
- 9.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.
- 9.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- 9.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. ANEXOS DO EDITAL:

- 10.1.** Anexo I – Categorias
- 10.2.** Anexo II – Formulário de Inscrição
- 10.3.** Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
- 10.4.** Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- 10.5.** Anexo V – Termo de Premiação Cultural
- 10.6.** Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial
- 10.7.** Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência (PCD)
- 10.8.** Anexo VIII – Declaração de residência
- 10.9.** Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- 10.10.** Anexo X – Cronograma

Antônio Martins (RN), 29 de outubro de 2024.

JORGE VINICIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167
3675441
Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JORGE VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29 14:36:17
3675441

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

- 1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
1.2. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, com valores conforme categorias constantes da tabela abaixo.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

2.1. A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras(25%)	Cotas pessoas Indígenas(10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Premiação Espaços Culturais	01	01	-	-	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
								R\$ 2.000,00

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES.016
73675441

Assinado de forma digital
por JORGE VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES.01673675441
Dados: 2024.10.29 14:36:38
-03'00'

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1.1. Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Física (representante de coletivo sem CNPJ)
☐ Pessoa Jurídica

1.2. Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

1.2.1 Se sim, Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência – PCD

1.2.2 Caso tenha marcado que você é uma Pessoa com Deficiência – PCD, dizer qual tipo de deficiência:

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ outra: _____

1.3. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Indígenas
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

1.4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s: _____

1.7. Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual: _____

2. PARA PESSOA FÍSICA:

2.1. Dados pessoais:

Nome Completo: _____
Nome social (se houver): _____
Nome artístico: _____
CPF: _____

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:016
73675441

Assinado de forma digital
por JORGE VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29
14:37:17 -03'00'

RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____

2.2. Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

2.3. Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

3. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

(listar os nomes com CPF)

4. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

4.1. Gênero do representante legal:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária

Assinado de forma digital por JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES:016736754
41
Dados: 2024.10.29 14:37:45 -03'00'



() Não

informar

RG:

4.2. Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

5. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

5.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

5.2. Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

5.3. Como as ações que você desenvolve transformam impactam realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

5.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos em regiões tais como:

() Regiões periféricas;

() Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

() Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

() Assentamentos e acampamentos;

() Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

() zonas especiais de interesse social;

() Áreas atingidas por desastres naturais;

() Territórios quilombolas;

() Territórios indígenas;

() Territórios rurais;

() Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

() Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

(Descreva como foram as suas ações e atividades na região assinalada.)

5.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Portfólio do proponente

(junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, publicações no instagram ou sites, certificados, premiações, entre outros documentos).

RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____

2.2. Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

2.3. Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

3. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

(listar os nomes com CPF)

4. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

4.1. Gênero do representante legal:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária

Assinado de forma digital por JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES-01673675441
41
Dados: 2024.10.29 14:37:45 -03'00'



ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 05 a 09 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 02 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e turismo, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Relevante contribuição social, por parte do agente cultural junto à comunidade local. (legado).	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

2.1. Tem-se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 E 12 da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 e o § 2º do Decreto nº 8.750/2016.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	10
G	Agente cultural é indígena	10
H	Agente cultural com deficiência	10
I	Agente cultural residente em comunidades tradicionais.	10
J	Agente cultural que se identifique como LGBTQIAP+	10
PONTUAÇÃO TOTAL		50

JORGE
VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675
441
Dados: 2024.10.29
14:38:22 -03'00'

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	10
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos sediados em áreas de povos de comunidades tradicionais.	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Agente cultural com maior idade;
 - Agente cultural com maior histórico, legado social;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Pontuação	Descrição do Ponto Extra	Ponto
10	Agente cultural do gênero feminino	F
10	Agente cultural e indígena	G
10	Agente cultural com deficiência	H
10	Agente cultural residente em comunidades tradicionais	I
10	Agente cultural que se identifique como LGBTQIAP+	J
30	PONTUAÇÃO TOTAL	

JORGE
VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:
01673675441

Assinado de forma digital por JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29 14:38:43 -03'00'

JORGE
VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:
01673675441

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

JORGE VINICIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675
441
Dados: 2024.10.29
14:39:03 -03'00'



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ASSINATURA	CPF	NOME DO INTEGRANTE

JORGE
VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES
1673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES
Dados: 2024.10.29
14:39:22 -03'00'

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

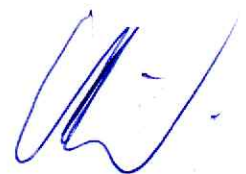
[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINÍCIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167367
5441
Dados: 2024.10.29
14:39:40 -03'00'



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINÍCIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:016736754
41
Dados: 2024.10.29
14:39:59 -03'00'

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINÍCIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167367
5441
Dados: 2024.10.29
14:39:40 -03'00'



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de
documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser
residente e domiciliado(a) no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s)
seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do
Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir
Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre o fato juridicamente relevante"*

*"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
documento é particular."*

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441
Dados: 2024.10.29
14:40:22 -03'00'

Assinatura d(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

EDITAL:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital **[NÚMERO DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado provisório, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao documento de identificação)

Assinado de forma digital por JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29 14:40:46 -03'00'

ANEXO X

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2024 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	30/10/2024 a 08/11/2024
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	11/11/2024
Interposição de Recursos	12 a 14/11/2024
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	18/11/2024
Período de Habilitação	19 e 20/11/2024
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	21/11/2024
Interposição de Recursos	22, a 26/11/2024
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	27/11/2024
Assinatura do termo e período de pagamento	28/11/2024 a 15/12/2024

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do Estado, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

JORGE VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:0167367
5441

Assinado de forma digital por
JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29 14:41:07
-03'00'

